

REGULAMENTO COMPLETO
ASSEMBELHADA A SORTEIO / ASSEMBELHADA A VALE-BRINDES
“NATAL GIGANTE ACII”

1-) A promoção será realizada na cidade de Itu e região, estado de São Paulo através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITU, inscrita no CNPJ sob nº 50.230.440/0001-03, situada na rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro, na cidade de Itu, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes identificadas com material alusivo à promoção **“NATAL GIGANTE ACII”**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemblhada a SORTEIO e assemblhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porem separável por serrilha e cadastramento on-line.

Devendo o participante preencher todas as lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios. A apuração do (a) contemplado (a) será através de combinações do resultado da extração da Loteria Federal do dia 12 de janeiro de 2019.

2-) Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“NATAL GIGANTE ACII”**, das 08h00 do dia 26 de novembro de 2018 às 22h00 do dia 31 de dezembro de 2018, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinha. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.natalgiganteacii.com.br e na sede da **MANDATÁRIA**.

ASSEMBELHADA A SORTEIO.

2-) De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, deverá acessar o site www.natalgiganteacii.com.br que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios como seguem abaixo.

Após o cadastro do cupom/seladinha, o sistema irá gerar um número da sorte para cada cupom/seladinha cadastrado no período desta campanha conforme critério de participação.

DADOS PESSOAIS:

- * Nome completo
- * CPF
- * Data de nascimento
- * Sexo

ENDEREÇO:

- * Rua
- * nº
- Complemento
- * Bairro
- * Cidade

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITU.

CNPJ: 50.230.440/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro.

Itu/SP - CEP: 13.300-005.

- * Estado
- * CEP
- CONTATO:
- * E-mail
- * Celular/telefone
- * Senha
- * Repetir a senha

() Opção de aceitar receber mensagens da **MANDATÁRIA** e seus aderentes.

- * () Opção de que o consumidor leu e concordou com todos os termos do regulamento.

Obs.: Os itens marcados com Asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente.

3-) O sistema para o cadastramento estará liberado a partir de 08h00 do dia 26 de novembro de 2018 até às 23h59min do dia 11 de janeiro de 2019, no horário oficial de Brasília.

4-) O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

5-) Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

6-) Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

7-) Fica esclarecido que a **MANDATÁRIA**, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

8-) É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

9-) Ao cadastrar o cupom/seladinha no site www.natalgiganteacii.com.br, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITU.

CNPJ: 50.230.440/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro.

Itu/SP - CEP: 13.300-005.

10-) Será distribuído **01** (um) único prêmio no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) durante o período da campanha, conforme item **12** (doze) deste regulamento.

11-) **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 26 de novembro de 2018 às 22h00 do dia 31 de dezembro de 2018. **Período de cadastramento on-line:** das 08h00 do dia 26/11/2018 às 23h59min do dia 11/01/2019, no horário oficial de Brasília.

11.1-) **Duração da Campanha:** de 26 de novembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019 (48 dias).

12-) Prêmio a ser distribuído e seu valor:

Qtd.	Descrição do prêmio	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Automóvel Fiat Mobi Easy AC 1.0, 8V, 0km, cor vermelha, ano/modelo 2018/2019.	34.000,00	34.000,00
01	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	34.000,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

13-) Serão distribuídos 100.000 (cem mil) números da sorte caracterizando série única datada de 26/11/2018, enumerados de 00000 a 99999.

13.1-) Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período de encerramento da promoção, exigindo a distribuição de novos números, conseqüentemente a inclusão de nova série, **o pedido será devidamente feito através de Aditamento.**

14-) **Da apuração:** o sorteio será realizado no dia 12 de janeiro de 2019, pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.

15-) **Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal:** para o sorteio realizado na data descrita no item **14**, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

Exemplo da combinação contemplada: o prêmio será entregue ao portador do número **28569** de acordo com o critério adotado.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

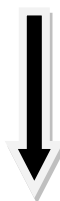
1º prêmio 4564**2**

2º prêmio 7371**8**

3º prêmio 2932**5**

4º prêmio 8827**6**

5º prêmio 6485**9**



Exemplo do número contemplado: **28569**

REGRAS PARA ENCONTRAR O CONTEMPLADO:

					Prêmio
1º Prêmio	4	5	6	4	2
2º Prêmio	7	3	7	1	8
3º Prêmio	2	9	3	2	5
4º Prêmio	8	8	2	7	6
5º Prêmio	6	4	8	5	9
	Dezena de Milhar	Unidade de Milhar	Centena	Dezena	Unidade

15.1-) A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma: será apurado o número composto de 05 (cinco) algarismos, obtidos através da leitura de cima para baixo da coluna formada com os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, extração do dia 12 de janeiro de 2019. Esta combinação determina o ganhador do prêmio.

15.2-) Caso a combinação exata sorteada na forma descrita acima, não tenha sido distribuída a um participante desta promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação:

O sistema fará uma busca randômica da combinação imediatamente acima ou na falta desta, a próxima abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado.

15.3-) Aferição do contemplado irá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a data da extração da Loteria Federal, às 15h00 na sede da MANDATÁRIA, situada na rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro, na cidade de Itu, estado de São Paulo.

16-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da MANDATÁRIA, situada na rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro, na cidade de Itu, estado de São Paulo, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

17-) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

ASSEMELHADA A VALE-BRINDES.

18-) Serão distribuídos 348 (trezentos e quarenta e oito) prêmios no valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) durante o período da campanha, conforme item 20 (vinte) deste regulamento.

19-) Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 26 de novembro de 2018 às 22h00 do dia 31 de dezembro de 2018, no horário oficial de Brasília.

19.1-) Duração da campanha: de 26 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (36 dias).

20-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Quant.	Descrições dos prêmios	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
348	Vale-compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).	50,00	17.400,00
348	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	17.400,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

20.1-) Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72.

21-) Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 26 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Serão confeccionados 100.000 cupons rasgáveis (seladinhos), em série única datada de 26/11/2018. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 348. A proporção de brinde será a de 01 para cada 287.35 cupons/seladinhos impressos.

22-) De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste válido no decorrer desta campanha. Podendo ser reclamado na sede da **MANDATÁRIA** em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do encerramento desta campanha.

22.1-) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF) bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

23-) Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no site www.natalgiganteacii.com.br, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

23.1-) Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITU.

CNPJ: 50.230.440/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro.

Itu/SP - CEP: 13.300-005.

24-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vale-brindes serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom/seladinha premiado, no decorrer desta campanha, podendo ser reclamado na sede da **MANDATÁRIA**, situada na rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro, na cidade de Itu, estado de São Paulo, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

25-) Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Do assemelhado a SORTEIO conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

26-) A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados, sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a SORTEIO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

27-) A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

28-) O prêmio a ser distribuído, ficará exposto em horário comercial no seguinte endereço: na Maggi Fiat Itu, situada na avenida Dr. Octaviano Pereira Mendes nº 1100, centro, na cidade de Itu, estado de São Paulo, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.

29-) O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

29.1-) Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

30-) Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão não contenha o código de acesso impresso no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha para efetuar a troca por outro cupom/seladinha desde que seja no decorrer desta campanha.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITU.

CNPJ: 50.230.440/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro.

Itu/SP - CEP: 13.300-005.

31-) Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

32-) A **MANDATÁRIA**, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

32.1-) A **MANDATÁRIA** e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricante do prêmio.

33-) O número do Certificado de Autorização CAIXA constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

34-) A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e WhatSapp).

35-) Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

36-) O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, contados da data da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

36.2-) No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

37-) Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da **MANDATÁRIA**, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/seladinhos da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela **MANDATÁRIA** o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITU.
CNPJ: 50.230.440/0001-03 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Floriano Peixoto nº 1078, 2º andar, centro.
Itu/SP - CEP: 13.300-005.

38-) A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

39-) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverá ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a REPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

40-) Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

41-) Esta campanha foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

42-) Certificados de Autorização Caixa nº **4-7144/2018 e 5-7141/2018.**

43-) Carimbo da empresa participante.